



**Município de
Boa Esperança do Iguaçu**
Estado do Paraná



Lei nº. 122/2010

26.11.2010

AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 100.000,00, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Câmara Municipal de Vereadores, aprovou, e eu, **Claudemir Freitas**, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu-PR, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do Município de Boa Esperança do Iguaçu, para o exercício de 2010, um crédito adicional ESPECIAL no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

08.00 - Departamento de Saúde
08.001 - Fundo Municipal de Saúde
010.302.0015.2020 - Manutenção das Atividades da Saúde
33903000000000 - Material de Consumo
31390 - CONVÊNIO Nº 712198/2009 – Medicamentos. R\$ 100.000,00

Art. 2º - como recursos para abertura do crédito ESPECIAL de que trata a presente Lei, serão:

- Excesso de arrecadação proveniente das fontes;
31390 - CONVÊNIO Nº 712198/2009 – Medicamentos. R\$ 100.000,00

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e dez, 18º ano de Emancipação.

Claudemir Freitas
Prefeito